



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5/4/01	
D.O.U. 9/4/01	Seção 16 P.25
ATO: PM. 678	5/4/01
D.O.U. 9/4/01	Seção 16 P.23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro Educacional de Realengo		UF: RJ
ASSUNTO: Convalidação dos atos praticados pela Universidade Castelo Branco, com sede na cidade do Rio de Janeiro, referentes à criação do curso de Informática, bacharelado, ministrado fora de sede na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(A): Yugo Okida		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.014211/96-22		
PARECER Nº: CNE/CES 335/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/02/2001

I - RELATÓRIO

Em 26 de setembro de 1996, citando equivocadamente a Portaria 181/96 e a Resolução CFE 1/93, a Universidade Castelo Branco, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, solicitou ao MEC a autorização para o funcionamento dos cursos Direito, Fisioterapia e Informática, bacharelados, a serem ministrados fora de sede na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

A Universidade Castelo Branco foi reconhecida pela Portaria Ministerial 1.834/94, que aprovou seu Estatuto e Regimento Geral.

Para a implantação dos cursos de graduação e de pós-graduação na cidade de Campos dos Goytacazes, foi firmado convênio, em 25 de abril de 1996, entre o Centro Educacional de Realengo, mantenedor da Universidade Castelo Branco e a Fundação Cultural de Campos, mantenedora das Faculdades de Direito, Odontologia e Filosofia, sediadas em Campos.

Por intermédio do Ofício GAB/SESu/MEC 9.582/96, a Instituição foi cientificada de que a autorização de curso fora de sede dependia de prévia manifestação do CNE.

Em 09 de junho de 1996, a instituição promoveu processo seletivo para os cursos de Fisioterapia, Educação Física, Ciência da Computação e Direito, a serem ministrados em Campos. No entanto, as aulas não puderam ter início por desentendimentos entre as mantenedoras pois o Parecer CNE 136/96 concedeu um aumento de 100 vagas para o curso de Direito já oferecido pela Faculdade de Direito de Campos da Fundação Cultural de Campos.

Posteriormente, houve decisão judicial para sustar o início das aulas de todos os cursos da Universidade Castelo Branco em Campos dos Goytacazes; a Universidade interpôs agravo regimental, obtendo o efeito suspensivo. Com isso as aulas foram iniciadas, ficando suspensa a realização de novos processos seletivos.

No julgamento do mérito do Agravo de Instrumento, o juiz da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, manifestou-se, em 26 de maio de 1999, no sentido de adiar o julgamento por um prazo razoável "a fim de que se conclua o trabalho de verificação do Ministério da Educação de modo que se tenha um provimento final do órgão competente, a propósito da eventual possibilidade de se conferir autorização para o funcionamento dos cursos a que se refere o presente processo."

Diante desta situação, a SESu/MEC designou uma Comissão mista para os cursos de Direito, Informática e Fisioterapia, a fim de verificar as condições de oferta dos cursos ministrados fora de sede em Campos do Goytacazes. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 2 e 3 de agosto de 1999.

A Comissão apresentou um relatório com pareceres favoráveis à autorização para funcionamento dos cursos de Direito e Bacharelado em Sistemas de Informação, com conceitos globais C, e de Fisioterapia, ministrados fora de sede, em Campos do Goytacazes/RJ.

A Comissão, por unanimidade recomenda que:

- “a) seja autorizado o funcionamento dos cursos analisados, devendo a Universidade Castelo Branco providenciar o imediato cumprimento das recomendações constantes dos respectivos Relatórios Setoriais;
- a) sejam convalidados os estudos dos alunos existentes, realizados antes do ato de autorização;
- b) seja verificado o cumprimento das recomendações desta Comissão, por ocasião das verificações para reconhecimento destes cursos”.

Os cursos de Direito e de Fisioterapia já foram objeto de autorização e convalidação dos atos praticados pela Universidade Castelo Branco, na localidade de Campos dos Goytacazes (Parecer CES/CNE 1.202/99 e Parecer CES/CNE 680/2000).

O curso de Informática, objeto deste processo, iniciou-se no segundo semestre de 1996, com a denominação de Curso de Graduação em Informática e, à época da visita da Comissão, contava com 43 alunos matriculados.

A Comissão Avaliadora informou que o corpo docente é constituído por um bom número de mestres e doutores em computação, apresentando bom índice de professores em regime de tempo integral. A grade curricular é ampla e bem elaborada, oferecendo consistente formação básica em computação, contemplando a área de sistemas de informação. Por encontrar algumas deficiências na biblioteca em relação aos livros-texto, que poderá ser sanado facilmente e inadequação entre bibliografia e *software*, a comissão atribuiu o conceito C às condições iniciais para a oferta do curso.

A CEE de Computação e Informática ratificou o relatório de avaliação e sugeriu a mudança da denominação do curso para Bacharelado em Sistemas de Informação.

O presente Parecer, ao ser relatado na Câmara de Educação Superior do CNE, foi alvo de alguns questionamentos por parte dos Conselheiros uma vez que o referido curso, localizava-se num *campus* fora de sede, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Diante deste fato, solicitamos esclarecimentos à Consultoria Jurídica do MEC nos seguintes termos:

“1 – o presente processo poderia ser relatado por tratar-se de um pedido judicial?

2 – ao ser aprovada, como já foram os dois cursos relatados pela Cons. Silke Weber, não estaríamos contrariando a Portaria MEC 752, de 02 de julho de 1997?

3 – ao ser aprovada a criação do curso de Informática não estaríamos autorizando um novo campus fora de sede da Universidade Castelo Branco na cidade de Campos dos Goytacazes?.”

Em resposta ao questionamento, segundo o Parecer CAC-CONJUR/MEC 95/2001, de 7 de fevereiro de 2001, a Consultoria Jurídica do MEC analisa a situação sob o ângulo da



legislação sobre a criação de curso e campus fora de sede bem como a questão das sentenças judiciais proferidas no âmbito das varas federais e Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

O documento da Consultoria Jurídica do MEC, que se encontra anexado ao presente processo, finaliza o Parecer nos seguintes termos:

"Destarte, não vislumbramos, pois, salvo abalizadas opiniões em contrário, nenhum obstáculo para que seja apreciado o pedido de autorização do curso de Informática, fora de sede, deduzido pela Universidade Castelo Branco.

Ademais, o pronunciamento da Comissão de Avaliação (fls. 06/08) e o Relatório SESu/COSUP Nº 755/99 (fls. 116/124) foram favoráveis ao pleito da Universidade Castelo Branco, o que inclusive resultou na autorização para o funcionamento dos cursos de Direito e Fisioterapia (ambos em situação idêntica), conforme ressaltou o ilustre Conselheiro Yugo Okida às fls. 177"..."

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Relatório SESu/COSUP 748/2000 e Parecer 95/2001-CAC/CONJUR/MEC, voto favoravelmente à convalidação dos atos praticados pela Universidade Castelo Branco, mantida pelo Centro Educacional de Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, referentes à criação do curso de Informática, bacharelado, que passa a denominar-se Sistemas de Informação, bacharelado, autorizando também, neste ato, o funcionamento do referido curso com conceito "CR", atribuído às condições de sua oferta, ministrado fora de sede, na cidade de Campos do Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro. A Universidade deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97. A autorização do presente curso fora de sede não gera direito à criação de um campus fora de sede.

Brasília(DF), 21 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

INFORMAÇÃO Nº 869/2000-CAC/CONJUR/MEC

ASSUNTO: Universidade Castelo Branco. Curso de Informática
(Bacharelado) ministrado fora de sede na Cidade
de Campos dos Goytacazes/RJ. Agravo de
instrumento.

INTERESSADO: Conselheiro YUGO OKIDA

REF. PROCESSO: 23000.014211/96-22

Senhor Coordenador-Geral,

O Conselheiro YUGO OKIDA, do Conselho Nacional de Educação, relata que o processo acima referenciado, ao ser apresentado na Câmara de Educação Superior do CNE, causou dúvidas que poderiam ser esclarecidas por esta Consultoria Jurídica, por tratar-se de assunto originário do Poder Judiciário, vez que sobre o assunto tramita o Agravo de Instrumento nº 98.02.44560-6, perante a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Esclarece o Senhor Conselheiro que dois processos da mesma Universidade, que se encontravam na mesma situação, foram relatados e aprovados por aquela Câmara de Educação Superior, sendo os pareceres homologados pelo Senhor Ministro.

Ao tecer os argumentos suso mencionados, o Conselheiro YUGO OKIDA faz algumas indagações, a fim de que esta Consultoria Jurídica remeta um expediente àquele CNE sobre a possibilidade, ou não, da continuidade de tramitação de processos referentes à Instituição.

Compete-nos observar que estando a matéria *sub judice*, cabe à Administração Federal aguardar a decisão do Poder Judiciário, por ser esta a orientação da então Consultoria-Geral da República, seguida, também, pela Advocacia-Geral da União.

No tocante aos dois processos que foram relatados, mesmo estando *sub judice*, seria necessário maiores esclarecimentos do que está sendo questionado perante o Poder Judiciário.

Assim, até que haja a decisão final emanada do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Educação deverá se abster de qualquer manifestação sobre o aludido processo, até mesmo para que não haja a adoção de medida contrária à decisão judicial que vier a ser proferida.

Sub censura.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2000.


JOANA D'ARC GURGEL P. RODRIGUES
Assistente Jurídico

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 748 /2000

Processo nº : 23000.014211/96-22
Interessado : CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO
CGC nº : 42.265.413/0001-48
Assunto : Convalidação dos atos da praticados pela Universidade Castelo Branco, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, referentes à criação do curso de Informática, bacharelado, ministrado fora de sede na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Universidade Castelo Branco, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, solicitou a este Ministério, em 26 de setembro de 1996, citando equivocadamente a Portaria nº 181/96 e a Resolução nº CFE 01/93, a autorização para o funcionamento dos cursos de Direito, Fisioterapia e Informática, bacharelados, a serem ministrados, fora de sede, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, processos nºs 23000.014212/96-95, 23000.014213/96-58 e 23000.014211/96-22, respectivamente. A Universidade Castelo Branco, mantida pelo Centro Educacional de Realengo, foi reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.834, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou seu Estatuto e Regimento Geral.

Para a implantação dos cursos de graduação e de pós-graduação na cidade de Campos dos Goytacazes, foi firmado Convênio, em 25 de abril de 1996, entre o Centro Educacional de Realengo, mantenedor da Universidade Castelo Branco, e a Fundação Cultural de Campos, mantenedora das Faculdades de Direito, Odontologia e Filosofia, sediadas em Campos.

Pelo Ofício GAB/SESu/MEC nº 9.582/96, constante do presente processo, a Instituição foi cientificada de que a autorização do curso de Informática, fora de sede, dependia da prévia manifestação do Conselho Nacional de Educação, conforme o previsto na Portaria nº 838/93, no Decreto nº 1.303/94 e no Artigo 209, inciso II, da Constituição Federal.

Ocorre que em 09 de junho de 1996, data anterior à solicitação de autorização do curso de Informática, a Instituição promoveu processo seletivo para os cursos de Fisioterapia, Educação Física, Ciência da Computação e Direito, a serem ministrados fora de sede, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ.

As aulas dos cursos, entretanto, não puderam ter início, devido a desentendimentos havidos entre as duas mantenedoras. Credita-se a desavença ao

fato de que, pelo Parecer CNE nº 136/96, foi concedido o aumento de 100 vagas para o curso de Direito já oferecido pela Faculdade de Direito de Campos, mantida por uma das instituições conveniadas, a Fundação Cultural de Campos.

32007
16322


Em Ação Civil Pública, Processo nº 96.38244-1, Vara Única da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes, foi deferida liminar requerida pelo Ministério Público Federal, para suspender todos os cursos de ensino superior ministrados pela Universidade Castelo Branco naquela cidade. A Decisão, assinada pelo Juiz Federal Victor Howard Rodrigues Saadeh, é datada de 13 de setembro de 1996.

Nos autos da Ação Civil Pública acima referida, o Centro Educacional de Realengo interpôs Agravo Regimental, Proc. nº 96.02.32196-2, ao qual foi dado provimento pela Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em 29 de outubro de 1996, para dar seguimento ao Agravo de Instrumento e lhe conceder efeito suspensivo. Em decorrência, as aulas dos cursos foram reiniciadas, ficando entretanto suspensa a realização de novos processos seletivos.

O julgamento do mérito do Agravo de Instrumento de nº 98.02.44560-6 foi adiado por 120 dias, por decisão da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, prolatada em 26 de maio de 1999. Em seu voto, o Relator assim se manifestou:

...penso que merece acolhimento o pedido de adiamento de julgamento da presente apelação por um prazo razoável, a fim de que se conclua o trabalho de verificação do Ministério da Educação de modo que se tenha um provimento final do órgão competente, a propósito da eventual possibilidade de se conferir autorização para o funcionamento dos cursos a que se refere o presente processo.

Para verificar as condições de oferta dos cursos de Direito, Informática e Fisioterapia, ministrados fora de sede em Campos dos Goytacazes-RJ, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 653, publicada no DOU de 20 de maio de 1999, constituída pelos professores José Rogério da Costa Vargens, da Universidade Federal da Bahia, Willis Santiago Guerra Filho, da Universidade Federal do Ceará, Cláudio Kirner, da Universidade Federal de São Carlos, Ruy Moreira da Costa Filho, da Universidade Estadual de Londrina, e Maria das Graças Rodrigues de Araújo, da Universidade Federal de Pernambuco, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Almir Cabral Pestana, do Ministério da Educação. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 02 e 03 de agosto de 1999.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório, com pareceres conclusivos favoráveis à autorização para funcionamento dos cursos de Direito e de Bacharelado em Sistemas de Informação, com conceitos globais C, e de Fisioterapia, ministrados fora de sede, em Campos dos Goytacazes-RJ.



II – MÉRITO

A Comissão apontou, nos processos de autorização dos cursos de Direito, Fisioterapia e Sistemas de Informação, duas singularidades. Primeiramente, os cursos em verificação pertencem a áreas muito diferenciadas, sendo avaliados por Comissão mista. A outra é que, embora se trate de autorização, os cursos tiveram início em 1996 e, com a suspensão do processo seletivo, há alunos remanescentes, ainda matriculados nos cursos.

Em reunião geral, a Comissão procedeu a distribuição das tarefas, tendo em vista a especialidade de cada um dos seus integrantes, decidindo-se pela apresentação de um relatório geral e de um relatório setorial, referente a cada curso, elaborado pelo especialista da área.

Nas Considerações Gerais, a Comissão destacou o grande interesse dos docentes e alunos dos cursos avaliados, pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento dos projetos e pela solução dos problemas citados. Os alunos remanescentes do processo seletivo de 1996 apresentam grande ansiedade com relação à regularização dos cursos. Existe salutar entrosamento entre professores e alunos.

Com relação ao adiamento do julgamento na Apelação Cível que tramita no Poder Judiciário, simultaneamente aos procedimentos administrativos dos quais a verificação de funcionamento dos cursos faz parte, a Comissão considerou importante a decisão do Poder Judiciário, pela prioridade que é oferecida ao Sistema Educacional, para deliberar sobre assuntos de sua competência.

As conclusões gerais da Comissão Avaliadora, referentes aos cursos de Direito, Informática e Fisioterapia, foram elaboradas nos seguintes termos:

A Comissão, na sua unanimidade, recomenda que:

- 1) seja autorizado o funcionamento dos cursos analisados, devendo a Universidade Castelo Branco providenciar o imediato cumprimento das recomendações constantes dos respectivos Relatórios Setoriais;
- 2) sejam convalidados os estudos dos alunos existentes, realizados antes do ato de autorização;
- 3) seja verificado o cumprimento das recomendações desta Comissão, por ocasião das verificações para reconhecimento destes cursos.

De acordo com o Relatório Setorial referente ao curso de Sistemas de Informação, este iniciou-se no segundo semestre de 1996, com a denominação de Curso de Graduação em Informática e, à época da visita, contava com 43 alunos matriculados.

A Comissão Avaliadora informou que o corpo docente do curso é constituído por um bom número de doutores e mestres em computação, apresentando bom índice de professores em regime de tempo integral. O coordenador é mestre na área e está compromissado com a implantação do curso.

mação

Ao atribuir o conceito global C, a Comissão apresentou a seguinte justificativa:

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática ratificou o relatório de avaliação do curso de Sistemas de Informação, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 1.240, de 22 de novembro de 1999, favorável à autorização do curso, com 80 vagas totais anuais, sendo 40 vagas por semestre, em seleção semestral, no turno noturno, com o corpo docente e currículo integrantes do relatório da Comissão Avaliadora, com a denominação de curso de *Bacharelado em Sistemas de Informação*.

O processo nº 23000.014212/96-95, referente à autorização do curso de Direito, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, pelo Relatório SESu/COSUP nº 755/99, com indicação favorável à convalidação dos atos praticados pela Universidade Castelo Branco, referentes à criação do curso de Direito, fora de sede, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ.

Estudos
Ed4211

realizados pelos alunos existentes em dezembro de 1999, remanescentes do processo seletivo realizado em 1996, sem a prévia autorização do Ministério da Educação.

5 02/1/99
166
70909

A concessão de autorização para a oferta, fora de sede, dos cursos de Direito, de Fisioterapia e de Informática, solicitada pela Universidade Castelo Branco, em 26 de setembro de 1996, estava disciplinada pela Portaria nº 838/93, hoje revogada.

Considerando-se as duas situações previstas na Portaria nº 838/93, pode-se depreender que a Instituição almejava a autorização para criação de unidade universitária, fora de sede, em caráter permanente, dotada de infraestrutura física e de recursos humanos e materiais adequados ao seu funcionamento. Em qualquer hipótese, o funcionamento dos cursos de Direito, Fisioterapia e de Informática dependia de prévia autorização do Conselho competente. Cabe ressaltar que o processo seletivo para os cursos citados, ocorrido em 09 de junho de 1996, foi realizado à revelia dos preceitos legais.

Com a edição da Portaria Ministerial nº 752 de 02 de julho de 1997, configura-se uma nova situação, embora não antagônica à anterior: a autorização para funcionamento de cursos fora de sede passa a se vincular, exclusivamente, à autorização de abertura de novo *campus*, estando prevista a publicação de Portaria Ministerial para tal fim.

De acordo com a nova legislação, a Universidade Castelo Branco reestruturou sua proposta, solicitando a criação da Unidade Avançada de Campos dos Goytacazes, conforme consta do *Projeto de Implantação de Cursos Fora de Sede*, anexado ao presente processo.

Diante do exposto pode-se depreender que, face à legislação em vigor, a situação dos cursos de Direito e de Fisioterapia, já autorizado, e de Sistemas de Informação, objeto do presente processo, oferecidos fora de sede pela Universidade Castelo Branco, só estaria totalmente regularizada mediante a criação formal do *campus* de Campos dos Goytacazes-RJ, a convalidação dos estudos dos alunos que ingressaram em 1996, no curso de Sistemas de Informação, e, por último, com a autorização para o funcionamento desse curso, conforme indicação da Comissão de Avaliação.

Esta Secretaria solicitou à Instituição o encaminhamento dos comprovantes de regularidade fiscal e parafiscal, em 1º de março de 2000, pedido reiterado em 28 de abril subsequente. Em 02 de maio, a Universidade Castelo Branco encaminhou a relação dos alunos matriculados no curso de Sistemas de Informação, criado com a denominação de Curso de Graduação em Informática, para efeito de convalidação de estudos. No mesmo expediente, a Instituição informou que os demais documentos solicitados, referentes aos comprovantes de regularidade fiscal e parafiscal, estão sendo providenciados para envio com a devida brevidade. Posteriormente, a Universidade encaminhou novos documentos em atendimento à solicitação dessa Secretaria. A análise desta COSUP/SESu, mediante Informação nº 178/2000, constatou não ter sido comprovada a

regularidade relativa à Seguridade Social. A Universidade encaminhou a esta Secretaria documentação demonstrativa do andamento da negociação junto ao INSS.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e dos relatórios dos consultores indicados pela SESu/MEC;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

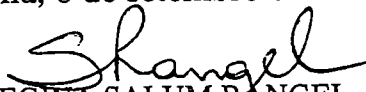
D - Relação nominal dos alunos matriculados no curso de Sistemas de Informação.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, ratificado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, favorável à convalidação dos atos praticados pela Universidade Castelo Branco, mantida pelo Centro Educacional de Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, referentes à criação do curso de Informática, bacharelado, que deverá denominar-se Sistemas de Informação, com o conceito global "CR" atribuído às condições de sua oferta, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, ministrado fora de sede, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

À consideração superior.

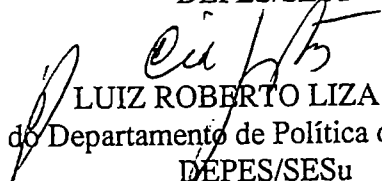
Brasília, 6 de setembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior.

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo : 23000.014211/96-22

Instituição: Universidade Castelo Branco (Campos de Goytacazes/RJ)

Curso	Mantenedora	Total vagas anuais	Turno(s) Funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Bacharelado em Sistemas de Informação	Centro Educacional de Realengo	80	Noturno	Seriado Semestral	3.570 h/a	08 semestres	-

* Integralização curricular

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia, Informática	02
Mestres	Informática (2), Educação (3), Computação Aplicada à Automação, Engenharia e Sistemas dos Materiais, Economia Industrial, Sistemas de Computação, Educação Matemática, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Produção (2), Engenharia Elétrica, Linguística Aplicada, Estatística	16
Especialistas	Análise de Sistemas, Análise de Sistemas/Metodologia do Ensino Superior	02
Graduados	Ciências Econômicas/Ciências Jurídicas, Matemática	02
		22
Regime de trabalho: Nove (9) professores em regime de tempo integral, oito (8) em TP 20 horas e cinco (5) horistas. A Comissão informou que existe adequação entre professor/disciplina ministrada.		

A.3 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou que o espaço físico é adequado e de bom nível, constituído por laboratórios, salas de aula, auditórios, biblioteca e os recursos audiovisuais são razoáveis. As salas para professores, em número de duas, são suficientes para a fase inicial do curso, devendo ser melhoradas e ampliadas para abrigar os professores em tempo integral, de forma a oferecer melhores condições de trabalho.

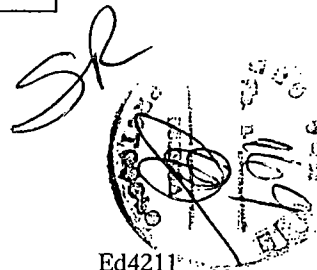
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão de Avaliação informou que o curso possui dois laboratórios de computação, com 46 microcomputadores cada um, para uso exclusivo do curso. Há monitores e técnicos de manutenção residente. O *software* está instalado. A configuração das máquinas é variável e metade delas é formada por máquinas modernas. Os microcomputadores estão ligados em rede e acessam a Internet. O plano de atualização tecnológica é bom e o espaço físico é adequado. O laboratório de *hardware* está instalado numa sala de 40 metros quadrados, com 05 microcomputadores e equipamentos menores.

BIBLIOTECA

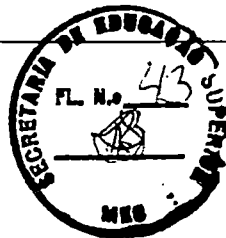
A Comissão Avaliadora constatou que a biblioteca possui a maioria dos títulos dos livros-texto indicados, mas são insuficientes em alguns casos. Há alguns exemplares de periódicos na biblioteca e foi apresentada à Comissão nota fiscal da aquisição de periódicos da ACM e IEEE. O espaço físico da biblioteca, suas instalações e as condições de acesso são bons. Os serviços de reprografia são adequados.

SR



Ed4211

Denominação da Disciplina (*)	Enquadramento (x DC. x DO. x MC...) (**)	Nome dos professores (*)
1.º Período		
Geometria Analítica	MO	Mônica Souto da Silva Dias
Matemática Discreta	MO	Sonia Albuquerque Figueiredo
Algoritmos	MC	Nilo Américo Fonseca de Melo
Introdução à Ciência da Computação	DC	João José de Assis Rangel
Língua Portuguesa	MO	Silvia Lucia dos Santos Barreto
Métodos e Técnicas de Estudo	MO	Marlúcia Cereja de Alencar O. do Carmo
Sociologia	MO	Eros Volúzia Seixas Gonçalves
2.º Período		
Cálculo Diferencial e Integral I	MO	Mônica Souto da Silva Dias
Lógica Matemática e Computacional	MO	Sonia Albuquerque Figueiredo
Paradigmas de Programação	DC	Joselino Cabral Melo Lima
Organização e Arquitetura de Computadores	MC	Sandro Reis Rocha Barros
Inglês Técnico	MO	Silvia Lucia dos Santos Barreto
Estrutura de Dados	MC	Mauricio José Viana Amorim
Física e Eletricidade	MO	Josué Rodrigues Santa Rita
3.º Período		
Cálculo Diferencial e Integral II	MO	Mônica Souto da Silva Dias
Álgebra Linear	MO	Sonia Pereira Kochler
Programação Estruturada	MC	Nilo Américo Fonseca de Melo
Análise e Projetos de Sistemas Estruturados	MC	Carlos Henrique Medeiros de Souza
Banco de Dados	MC	Mauricio José Viana Amorim
Administração	MO	Leonardo Marco Mulls
Filosofia	MO	Eros Volúzia Seixas Gonçalves
4.º Período		
Probabilidade e Estatística	MO	Sonia Pereira Kochler
Computador e Sociedade	MC	Nilo Américo Fonseca de Melo
Programação Orientada a Objetos	MC	Sandro Reis Rocha Barros
Análise e Projetos de Sistemas Orientados a Objetos	MC	Luiz Fernando Pelosi Marques
Fundamentos de Sistemas de Informação	MC	Helder Siqueira Carvalho
Linguagens Formais, Autômatos e Computabilidade	MC	Breno Fabricio Terra Azevedo
Métodos Quantitativos Aplicados à Administração de Empresas	MO	Leonardo Marco Mulls
5.º Período		
Sistemas Operacionais	MC	Luiz Fernando Pelosi Marques
Direito e Ética em Informática	EO	Felice Valentino Gaio Filard
Tópicos Avançados em Programação	DC	João José de Assis Rangel
Economia e Finanças	MO	Leonardo Marco Mulls
Pesquisa Operacional	MO	Sonia Albuquerque Figueiredo
Engenharia de Software	MC	Luiz Fernando Pelosi Marques
Teoria e Prática de Sistemas de Informação	MC	Helder Siqueira Carvalho



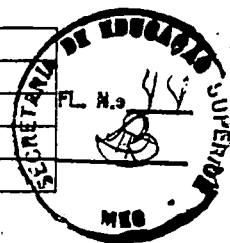
6º Período		
Redes de Computadores I	MC	Morganna Carmen Diniz
Multimídia e Interface Homem/Máquina	DC	Josefino Cabral Melo Lima
Computação Gráfica e Processamento de Imagem	MC	Sandro Reis Rocha Barros
Projeto e Análise de Algoritmos	EC	Ana Silvia Ribeiro Escocard Santiago
Modelagem e Simulação	DC	João José de Assis Rangel
Teoria Geral dos Sistemas	EC	Neilton Ribeiro da Silva
Empreendedorismo em Informática	EC	Luiziana Rezende Veiga
7º Período		
Sistemas Cooperativos	EC	Luiziana Rezende Veiga
Sistemas Distribuídos	MC	Morganna Carmen Diniz
Contabilidade e Custos	EC	Neilton Ribeiro da Silva
Produtividade Pessoal com Tecnologia da Informação	MC	Carlos Henrique Medeiros de Souza
Planejamento e Gerência de Projetos	MC	Luiz Fernando Pelosi Marques
Informática Aplicada a Educação	EC	Luiziana Rezende Veiga
Redes de Computadores II	MC	Morganna Carmen Diniz
Inteligência Artificial	DC	Josefino Cabral Melo Lima
8º Período		
Tópicos Especiais em Sistemas de Informação	MC	Helder Siqueira Carvalho
Segurança e Auditoria de Sistemas	MC	Mauricio José Viana Amorim
Estágio Supervisionado	EC	Ana Silvia Ribeiro Escocard Santiago
Trabalho de Diplomação	MC	Carlos Henrique Medeiros de Souza
Eletiva (Grupo I)	MC	Morganna Carmen Diniz
Eletiva (Grupo II)	MC	Breno Fabricio Terra Azevedo

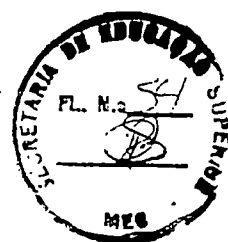
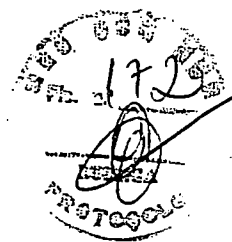
(*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Discl está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3..

(**) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

- d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):
Não se aplica ao curso de Bacharelado em Sistema de Informação

Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)





6 - Estrutura curricular

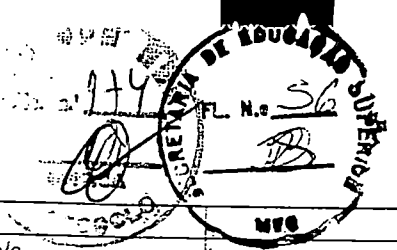
6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Código da disciplina ou número de sequência (1..2....)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária semestral (ou anual)	A disciplina é usada em (código ou número de sequência):
Primeiro semestre/ano 1				
01	Geometria Analítica	04	60 h/a	39
02	Matemática Discreta	04	60 h/a	27
03	Algoritmos	04	60 h/a	10, 41
04	Introdução a Ciência da Computação	04	60 h/a	11
05	Língua Portuguesa	04	60 h/a	-
06	Métodos e Técnicas de Estudo	04	60 h/a	-
07	Sociologia	02	45 h/a	-
				-
Segundo semestre/ano 1				
08	Cálculo Diferencial e Integral I	04	60 h/a	15
09	Lógica Matemática e Computacional	04	60 h/a	27
10	Paradigmas de Programação	04	60 h/a	18, 26, 32
11	Organização e Arquitetura de Computadores	04	60 h/a	-
12	Estrutura de Dados	04	60 h/a	18, 26
13	Física e Eletricidade	04	60 h/a	37
14	Inglês Técnico	04	60 h/a	-
Primeiro Semestre/ano 2				
15	Cálculo Diferencial e Integral II	04	60 h/a	-
16	Álgebra Linear	04	60 h/a	33, 39
17	Análise e Projeto de Sistemas Estruturados	04	60 h/a	30
18	Programação Estruturada	04	60 h/a	-
19	Banco de Dados	04	60 h/a	-
20	Administração	04	60 h/a	-
21	Filosofia	02	45 h/a	-
Segundo semestre/ano 2				
22	Probabilidade e Estatística	04	60 h/a	-
23	Fundamentos de Sistemas de Informação	04	60 h/a	29

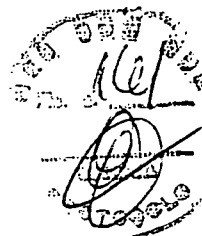


24	✓ Métodos Quantitativos Aplicados a Administração de Empresas	04	60 h/a	
25	Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos	04	60 h/a	30
26	Programação Orientada a Objetos	04	60 h/a	-
27	Linguagens Formais, Autômatos e Computabilidade	04	60 h/a	-
28	Computador e Sociedade	02	45 h/a	-
Primeiro Semestre/ano 3				
29	✓ Teoria e Prática dos Sistemas de Informação	04	60 h/a	-
30	✗ Engenharia de Software	04	60 h/a	-
31	Sistemas Operacionais	04	60 h/a	-
32	Tópicos Avançados em Programação	04	60 h/a	-
33	Pesquisa Operacional	02	45 h/a	-
34	✓ Economia e Finanças	04	60 h/a	-
35	Direito e Ética em Informática	04	60 h/a	-
Segundo semestre/ano 3				
36	Teoria Geral dos Sistemas	04	60 h/a	-
37	✗ Redes de Computadores I	04	60 h/a	36
38	Multimídia e Interface Homem-Máquina	04	60 h/a	-
39	Computação Gráfica e Processamento de Imagens	04	60 h/a	-
40	Modelagem e Simulação	04	60 h/a	-
41	Projeto e Análise de Algoritmo	02	45 h/a	-
42	✓ Empreendedorismo em Informática	04	60 h/a	-
Primeiro Semestre/ano 4				
43	Inteligência Artificial	04	60 h/a	-
44	✗ Sistemas Distribuídos	04	60 h/a	-
45	✓ Planejamento e Gerência de Projetos	04	60 h/a	-
46	Sistemas Cooperativos	04	60 h/a	-
47	Produtividade Pessoal com Tecnologias de	04	60 h/a	-



	Informação			
48	Contabilidade e Custos	02	45 h/a	-
49	Eletiva (Grupo I)	04	60 h/a	-
Segundo semestre/ano 4				
50	Tópicos Especiais em Sistemas de Informação	04	60 h/a	-
51	Estágio Supervisionado	04	60 h/a	-
52	Trabalho de Diplomação	04	60 h/a	-
53	Segurança e Auditoria de Sistemas	04	60 h/a	-
54	Eletiva (Grupo I)	04	60 h/a	-
55	Eletiva (Grupo II)	04	60 h/a	-
Disciplinas Eletivas do Grupo I				
56	Redes de Computadores II	04	60 h/a	-
57	Informática na Educação	04	60	-
58	Automação da Manufatura	04	60	-
Disciplinas Eletivas do Grupo II				
59	Metodologia da Pesquisa Científica	04	60	-
60	Psicologia Aplicada	04	60	-
61	Organização e Métodos	04	60	-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



Informação COSUP/SESu N° 178/2000

Processo nº : 23000.014211/96-22

Mantenedora : CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO

CNPJ : 42.265.413/0001-48

Assunto : Análise de documentos do processo nº 23000.014211/96-22 que trata de autorização do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ministrado pela Universidade Castelo Branco, na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Os documentos contidos no processo que trata de autorização do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, ministrado pela Universidade Castelo Branco na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, foram analisados por esta Coordenação, que constatou não ter sido comprovada a regularidade relativa à Seguridade Social, por parte de sua mantenedora, o Centro Educacional de Realengo.

É a informação.

Brasília, 1º de setembro de 2000.

OSCARITA MENDES LOBATO
Técnica em Assuntos Educacionais

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA	DOAÇÃO	PERMUTA
25	11	02

ASSINATURAS:

1. REVISTA BUSINESS WEEK
2. REVISTA HARVARD BUSINESS REVIEW
3. REVISTA PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGOCIOS - PEGN
4. REVISTA MANAGEMENT
5. REVISTA EMPREENDEDOR
6. REVISTA QUALIMETRIA
7. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS (RAE)
8. REVISTA DE ADMINISTRACAO PUBLICA (RAP)
9. REVISTA BRASILEIRA DE ECONOMIA (RBE)
10. CONJUNTURA ECONOMICA (CE)
11. REVISTA CONTROLE DA QUALIDADE
12. REVISTA DE ADMINISTRAÇÃO/USP
13. JORNAL GAZETA MERCANTIL
14. REVISTA IMES
15. REVISTA MARKETING
16. REVISTA PROPAGANDA
17. REVISTA VAREJO & TECNOLOGIA
18. REVISTA EXAME
19. REVISTA INFORMATICA EXAME
20. REVISTA INFORMAÇÃO&INFORMAÇÃO
21. REVISTA VOCÊ
22. REVISTA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
23. REVISTA DA UNIVERSIDADE DE GUARULHOS
24. REVISTA ESPM
25. REVISTA WEB

DOAÇÃO:

1. JORNAL DO CONSELHO DE CONTABILIDADE
2. JORNAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PAUTA/USP
3. REVISTA TREVISAN
4. CADERNO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIABC (Cancelada)
5. REVISTA DA FAE (ADECON)
6. REVISTA DAS FACULDADES DE LINHARES
7. REVISTA RUMOS
8. REVISTA AGITAÇÃO
9. REVISTA EXPRESSÃO
10. CADERNOS FCECA
11. REVISTA DEUTSCHLAND

PERMUTA:

- 1. REVISTA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**
- 2. REVISTA PENSAMENTO & REALIDADE**

EDUCAÇÃO FÍSICA

ASSINATURAS	DOAÇÕES
27	19

ASSINATURAS:

1. REVISTA APEF
2. REVISTA ARTUS
3. REVISTA ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE
4. REVISTA BOA FORMA
5. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
6. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIA & MOVIMENTO
7. REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA
8. REVISTA CORPOCONSCIÊNCIA
9. REVISTA CRESCER
10. REVISTA DE DANÇA
11. REVISTA DO HANDEBOL
12. REVISTA INTER ESPORTES
13. REVISTA MARKETING
14. REVISTA MOTRIZ
15. REVISTA MOTUS CORPORIS
16. REVISTA MOVIMENTO
17. REVISTA NADAR
18. REVISTA O MUNDO DA SAÚDE
19. REVISTA PAIS & FILHOS
20. REVISTA PAULISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21. REVISTA SAÚDE É VITAL
22. REVISTA SAÚDE PÚBLICA
23. REVISTA SAÚDE, SEXO E EDUCAÇÃO
24. REVISTA SPRINT
25. REVISTA TENNIS VIEW
26. REVISTA THE PHYSICIAN AND SPORTSMEDICINE
27. REVISTA TREINAMENTO DESPORTIVO

DOAÇÃO:

- 1. CADERNO ADULTO**
- 2. CADERNOS DA TERCEIRA IDADE**
- 3. JORNAL AQUÁTICA PAULISTA**
- 4. REVISTA ARQUIVOS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIPAR**
- 5. REVISTA BIOÉTICA**
- 6. REVISTA COMUNICAÇÃO, MOVIMENTO E MÍDIA NA EDUCAÇÃO FÍSICA**
- 7. REVISTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA/UEM**
- 8. FITNESS NEWS**
- 9. REVISTA DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
- 10. REVISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
- 11. REVISTA DISCORPO**
- 12. REVISTA GERONTOLOGIA**
- 13. REVISTA KINESIS**
- 14. REVISTA LICERE**
- 15. REVISTA MEDICIS**
- 16. REVISTA PSICO – USF**
- 17. REVISTA PSICOLOGIA ARGUMENTO**
- 18. REVISTA PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 19. REVISTA SINOPSE DE REUMATOLOGIA**

EDUCAÇÃO

ASSINATURAS	PERMUTAS	DOAÇÕES
27	03	30

ASSINATURAS:

1. JORNAL BOLANDO AULA
2. REVISTA AMAE EDUCANDO
3. REVISTA AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
4. REVISTA AVISA LÁ
5. REVISTA CADERNOS CEDES
6. REVISTA CIÊNCIAS HOJE DAS CRIANÇAS
7. REVISTA COMUNICAÇÃO & EDUCAÇÃO
9. REVISTA CULT
10. REVISTA DE EDUCAÇÃO AEC
11. REVISTA DO PROFESSOR
12. REVISTA DOSSIÊ DA USP
13. REVISTA EDUCAÇÃO & REALIDADE
14. REVISTA EDUCAÇÃO & SOCIEDADE
15. REVISTA FRAGMENTOS DE CULTURA
16. REVISTA MAGMA
17. REVISTA MANA – ESTUDOS DE ANTROPOLOGIA SOCIAL
18. REVISTA NOVA ESCOLA
19. REVISTA NOVOS ESTUDOS
20. REVISTA O CORREIO DA UNESCO
21. REVISTA PÁTIO – REVISTA PEDAGÓGICA
22. REVISTA PRESENÇA PEDAGÓGICA
23. REVISTA PRÓ-POSIÇÕES
24. REVISTA PSICOPEDAGOGIA
25. REVISTA SAÚDE, SEXO E EDUCAÇÃO
26. REVISTA TEMPO SOCIAL
27. REVISTA TRABALHO & EDUCAÇÃO

PERMUTA:

1. REVISTA EDUCAÇÃO EM REVISTA
2. REVISTA ESTUDOS
3. REVISTA ESTUDOS LEOPOLDENSES

DOAÇÃO:

- 1. CADERNO DA CATÓLICA**
- 2. ADG**
- 3. CULTURA E EDUCAÇÃO**
- 4. INTEGRAÇÃO**
- 5. PSIQUE**
- 6. CADERNOS DA F.F.C.**
- 7. REVISTA CONCLUINDO**
- 8. REVISTA CRIANÇA DO PROFEESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
- 9. REVISTA DA FACULDADE SALESIANA**
- 10. REVISTA DA FEBE**
- 11. REVISTA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**
- 12. REVISTA DA UNIVERSIDADE DE FRANCA**
- 13. REVISTA DAS FACULDADES DE LINHARES**
- 14. REVISTA DE EDUCAÇÃO E FILOSOFIA**
- 15. REVISTA EDUCAÇÃO**
- 16. REVISTA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA**
- 17. REVISTA EDUCAÇÃO E ENSINO USF**
- 18. REVISTA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**
- 19. REVISTA ENSAIO**
- 20. REVISTA ENSINO SUPERIOR**
- 21. REVISTA ESTUDOS DE PSICOLOGIA**
- 22. REVISTA MIMESIS**
- 23. REVISTA PSICO – USF**
- 24. REVISTA PSICOLOGIA ARGUMENTO**
- 25. REVISTA PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 26. REVISTA QUAESTIO(DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO)**
- 27. REVISTA THOTH**
- 28. REVISTA TUIUTI:CIÊNCIA E CULTURA**
- 29. REVISTA TV ESCOLA**
- 30. UNESC EM REVISTA**

Fisioterapia

ASSINATURA	DOAÇÃO
27	28

ASSINATURAS:

1. REVISTA AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
2. ABDIM
3. BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA
4. BRASILEIRA DE PLANTAS MEDICINAIS
5. ENCICLOPÉD. MÉDICO CIRURG.
6. REVISTA BOA FORMA
7. REVISTA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
8. REVISTA BRASILEIRA DE MASTOLOGIA
9. REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA
10. REVISTA BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA
11. REVISTA BRITISH JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
12. REVISTA CANADIAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
13. REVISTA CLÍNICA TERAPÊUTICA
14. REVISTA CRESCER
15. REVISTA DE TERAPIA OCUPACIONAL
16. REVISTA FEMINA
17. REVISTA MEDICINA DESPORTIVA ÂMBITO
18. REVISTA NUTRIÇÃO
19. REVISTA OCCUPATIONAL THERAPY IN HEALTH CARE
20. REVISTA OCCUPATIONAL THERAPY JOURNAL OF RESEARCH
21. REVISTA PAIS & FILHOS
22. REVISTA PEDIATRIA MODERNA
23. REVISTA PHYSIOTHERAPY
24. REVISTA REABILITAR
25. REVISTA SAUDE É VITAL
26. REVISTA SAÚDE PÚBLICA
27. REVISTA SAUDE, SEXO E EDUCAÇÃO

Doação:

1. CADERNO ADULTO
2. CADERNOS
3. CADERNOS DA TERCEIRA IDADE
4. CREDITO - 3 EM REVISTA
5. FISIOTERAPIA EM REVISTA
6. FUNDACENTRO
7. JORNAL SOCESP
8. LEXTA - - USF
9. JORNAL FEMEA
10. REVISTA ARQUIVOS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIPAR
11. REVISTA BIOÉTICA
12. REVISTA BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA
13. REVISTA BRASILEIRA DE MEDICINA
14. REVISTA BRASILEIRA DE SAÚDE OCUPACIONAL
15. REVISTA CIÊNCIAS MÉDICAS - PUCGAMP
16. REVISTA DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE S.P.
17. REVISTA DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
18. REVISTA DE MEDICINA DA UFC
19. REVISTA FÍSIO E TERAPIA
20. REVISTA FISIOTERAPIA EM MOVIMENTO
21. REVISTA GERONTOLOGIA
22. REVISTA MEDICINA USF
23. REVISTA MEDICIS
24. REVISTA O CONFLITO
25. REVISTA O MUNDO DA SAÚDE
26. REVISTA SINOPSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
27. REVISTA SINOPSE DE PEDIATRIA
28. REVISTA SINOPSE DE REUMATOLOGIA

TERAPIA OCUPACIONAL

Assinatura	Doação
32	32

ASSINATURAS:

1. REVISTA AMERICAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
2. REVISTA APEF
3. REVISTA ATIVIDADE FÍSICA & SAÚDE
4. REVISTA BOA FORMA
5. REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
6. REVISTA BRASILEIRA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
7. REVISTA BRASILEIRA DE MASTOLOGIA
8. REVISTA BRASILEIRA DE ORTOPEDIA
9. REVISTA BRASILEIRA DE REUMATOLOGIA
10. REVISTA BRITISH JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
11. REVISTA CANADIAN JOURNAL OF OCCUPATIONAL THERAPY
12. REVISTA CIÊNCIA EM MOVIMENTO
13. REVISTA CLÍNICA TERAPÊUTICA
14. REVISTA CORPOCONSCIÊNCIA
15. REVISTA CRESCER
16. REVISTA DE TERAPIA OCUPACIONAL
17. REVISTA DISCORPO
18. REVISTA FAÇA E VENDA
19. REVISTA FEMINA
20. REVISTA MEDICINA DESPORTIVA ÂMBITO
21. REVISTA MOTRIZ
22. REVISTA MOTUS CORPORIS
23. REVISTA OCCUPATIONAL THERAPY JOURNAL OF RESEARCH
24. REVISTA PAIS & FILHOS
25. REVISTA PEDIATRIA MODERNA
26. REVISTA PHYSIOTHERAPY
27. REVISTA REABILITAR
28. REVISTA SAUDE É VITAL
29. REVISTA SAÚDE PÚBLICA
30. REVISTA SPRINT
31. REVISTA TEMAS SOBRE DESENVOLVIMENTO
32. REVISTA THE PHYSICIAN AND SPORTSMEDICINE

DOAÇÃO:

1. CADERNO ADULTO
2. CADERNOS
3. CADERNOS DA TERCEIRA IDADE
4. CREFITO - 3 EM REVISTA
5. JORNAL FÊMEA
6. REVISTA ARQUIVOS DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIPAR
7. REVISTA BIOÉTICA
8. REVISTA BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA
9. REVISTA BRASILEIRA DE MEDICINA
10. REVISTA BRASILEIRA DE SAUDE OCUPACIONAL
11. REVISTA CIÊNCIAS MÉDICAS - PUCCAMP
12. REVISTA COMUNICAÇÃO, MOVIMENTO E MÍDIA NA EDUC.FÍSICA
13. REVISTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA/UEM
14. REVISTA DA SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DE S.P.
15. REVISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
16. REVISTA FISIO & TERAPIA
17. REVISTA FISIOTERAPIA EM MOVIMENTO
18. REVISTA DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
19. REVISTA DE MEDICINA DA UFC
20. REVISTA GERONTOLOGIA
21. REVISTA MEDICINA USF
22. REVISTA MEDICIS
23. REVISTA O COFFITO
24. REVISTA O MUNDO DA SAÚDE
25. REVISTA PSICO - USF
26. REVISTA PSICOLOGIA ARGUMENTO
27. REVISTA PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA
28. REVISTA SAUDE, SEXO E EDUCAÇÃO
29. REVISTA SINOPSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
30. REVISTA SINOPSE DE PEDIATRIA
31. REVISTA SINOPSE DE REUMATOLOGIA
32. REVISTA SYNOPSIS

LETRAS

ASSINATURA	DOAÇÃO	PERMUTA
10	17	03

ASSINATURA:

1. REVISTA CALIBÁN
2. REVISTA DE LETRAS/UNESP
3. REVISTA DELTA
4. REVISTA DIMENSÃO – REVISTA INTERNACIONAL DE POESIA
5. REVISTA ESTUDOS PORTUGUESES E AFRICANOS
6. REVISTA LÍNGUA E LITERATURA
7. REVISTA LITERATURA E SOCIEDADE
8. REVISTA TRABALHOS EM LINGUISTICA APLICADA
9. BRASILEIRA DE PSICODRAMA
10. COLÓQUIO

DOAÇÃO:

1. JORNAL PRÓ-LEITURA
2. REVISTA ÂNGULO
3. REVISTA CALIGRAMA (REVISTA DE ESTUDOS ROMÂNTICOS)
4. REVISTA CIGARRA
5. REVISTA COLLOQUIO
6. REVISTA COM TEXTOS
7. REVISTA CONFLUÊNCIA
8. REVISTA D.O.LEITURA
9. REVISTA DE ESTUDOS ACADÊMICOS
10. REVISTA DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS
11. REVISTA DE LETRAS/PUC
12. REVISTA DEUTSCHLAND
13. REVISTA DE LETRAS (A REVISTA CULTURAL DE BRASÍLIA)
14. REVISTA EDUCAÇÃO E CIDADANIA
15. REVISTA LITERÁRIA BLAU
16. REVISTA NONADA - LETRAS EM REVISTA
17. REVISTA SYMPOSIUM

PERMUTA:

1. CADERNOS DE ESTUDOS LINGUÍSTICOS
2. REVISTA CIÊNCIAS & LETRAS
3. REVISTA TODAS AS LETRAS

MATEMÁTICA

Assinatura	Doação
21	12

ASSINATURA:

1. EDUCAÇÃO MATEMÁTICA EM REVISTA
2. JORNAL CÍRCULO VIVER MATEMÁTICA
3. REVISTA AMAE EDUCANDO
4. REVISTA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
5. REVISTA CIÊNCIA HOJE
6. REVISTA CIÊNCIAS HOJE DAS CRIANÇAS
7. REVISTA COMUNICAÇÃO & EDUCAÇÃO
8. REVISTA DE EDUCAÇÃO AEC
9. REVISTA DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA (RPM)
10. REVISTA EDUCAÇÃO & REALIDADE
11. REVISTA EDUCAÇÃO & SOCIEDADE
12. REVISTA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA PESQUISA
13. REVISTA EXAME
14. REVISTA GALILEU (GLOBO CIÊNCIA)
15. REVISTA INFORMAÇÃO&INFORMAÇÃO
16. REVISTA INFORMATICA EXAME
17. REVISTA MATEMÁTICA CONTEMPORÂNEA
18. REVISTA MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
19. REVISTA MATEMÁTICA UNIVERSITÁRIA
20. REVISTA ENSAIOS MATEMÁTICOS
21. REVISTA NOVA ESCOLA
22. REVISTA TRABALHO & EDUCAÇÃO

DOAÇÃO:

1. REVISTA CIÊNCIAS EXATAS USF (PROJEÇÕES)
2. REVISTA CRIANÇA DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3. REVISTA EDUCAÇÃO
4. REVISTA EDUCAÇÃO EM REVISTA
5. REVISTA ENSINO SUPERIOR
6. REVISTA ESTUDOS DE PSICOLOGIA
7. REVISTA PSICO – USF
8. REVISTA PSICOLOGIA ARGUMENTO
9. REVISTA PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA
10. REVISTA TV ESCOLA
11. REVISTA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA